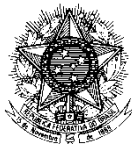


**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 16.**

**Portaria nº 528, publicada no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação de Ensino Superior do Piauí		<b>UF:</b> PI
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Teresina, com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>e-MEC Nº:</b> 201101422		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 13/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 27/1/2016

**I – RELATÓRIO**

O presente Parecer trata do recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Teresina, instalada na R. Governador Joca Pires, nº 1.000, Bairro Fátima, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Associação de Ensino Superior do Piauí, sediada no mesmo Município.

A Instituição foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 370/2001. Oferece os cursos relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos.

Curso	CC	ENADE	CPC
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	-	1	1
Letras - Português e Inglês (licenciatura)	4	-	-
Marketing (tecnológico)	3	4	4
Letras (bacharelado)	-	-	-
Sistema de Informação (tecnológico)	3	1	1
Produção Multimídia (tecnológico)	-	-	-
Comunicação Social (bacharelado)	-	2	2
Redes de Computadores (tecnológico)	-	-	-
Direito (bacharelado)	3	2	2
Gestão Hospitalar (tecnológico)	4	-	-
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	3	4	4
Comunicação e Ilustração Digital (tecnológico)	-	-	-
Gestão Mercadológica (tecnológico)	-	-	-
Administração (bacharelado)	-	-	-
Comércio Exterior (tecnológico)	-	-	-
Fisioterapia (bacharelado)	3	3	3
Ciências Contábeis (bacharelado)	3	4	3
Ciência da Computação (bacharelado)	3	-	-
Produção Multimídia (tecnológico)	-	-	-
Farmácia (bacharelado)	3	-	-
Comunicação Empresarial (tecnológico)	-	-	-
Enfermagem (bacharelado)	3	2	3
Produção Gráfica Digital (tecnológico)	-	-	-
Processos Gerenciais (tecnológico)	3	3	2
Turismo Receptivo (tecnológico)	3	-	-

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 106.718, que atribuiu o Conceito Institucional 3 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Os requisitos legais foram todos atendidos.

A instituição recebeu Índice Geral de Cursos 3 em 2014.

Em seu Relatório, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra ter dirigido diligência à Instituição relativa aos conceitos insatisfatórios obtidos nas Dimensões 2 e 3. Recebida a resposta à diligência, a SERES julgou satisfatórios os esclarecimentos recebidos.

Por fim, considerando a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Em vista do exposto, opino no sentido de deferir o pleito de recredenciamento da Instituição.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Teresina, instalada na R. Governador Joca Pires, nº 1.000, Bairro Fátima, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Associação de Ensino Superior do Piauí, com sede no mesmo Município, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente